



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**

**EDITAL N° 001/PRPG/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – ANO**  
**2023**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames das legislações federais pertinentes: Lei de nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a Resolução CNRM Nº 04, de 23 de outubro de 2007, a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017, a nota técnica de nº 7/2017/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, e a Resolução N° 07/2013/CONSEPE, torna público o presente edital que regula o processo seletivo para o ingresso nas vagas para médicos residentes, junto aos **Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas para o ano de 2023.**

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso *lato sensu*, caracterizada por treinamento em serviço, destinada a médicos formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), como também a médicos formados em Escolas Médicas estrangeiras, com Diploma devidamente revalidado, que cumpram os requisitos deste Edital e pela Legislação Brasileira vigente.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica **não tem caráter de concurso público**, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso *lato sensu* destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.
- 1.3. Os candidatos na modalidade “Treineiro”, estudantes ou residentes que não irão concluir a graduação ou a residência (em caso de pré-requisito exigido) até 28 de fevereiro de 2023 poderão realizar a prova objetiva.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar o presente edital** no prazo dos **10 (dez) primeiros dias a contar da data de sua publicação (de 23 de setembro a 03 de outubro de 2022)**, por meio do e-mail: [residencia@prpg.ufpb.br](mailto:residencia@prpg.ufpb.br).
- 1.5. O resultado da análise dos pedidos de impugnação será divulgado no dia **07/10/2022**.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos pelo **Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB**, situado na cidade de João Pessoa.

Informações sobre o processo serão fornecidas pela PRPG por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023, e poderão ser obtidas através do site: <http://www.prpg.ufpb.br/> e do e-mail: [residencia@prpg.ufpb.br](mailto:residencia@prpg.ufpb.br).

2.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo **restrita ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**.

2.3. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 será responsável por todo o processo seletivo, incluindo as inscrições, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, a análise do coeficiente de rendimento acadêmico, o processamento e publicação dos resultados, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.

2.4. Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da PRPG manter o sigilo na elaboração das Provas Objetivas.

2.5. Caberá ao candidato, ao inscrever-se, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.

2.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site: <http://www.prpg.ufpb.br/>.

2.7. Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.

2.8. A organização do processo seletivo (PRPG) não se responsabiliza pelo desconhecimento do candidato em caso de nova data estabelecida.

2.9. Em nenhuma hipótese que leve a desistência ou desconhecimento do candidato e o impeça de comparecer ao processo seletivo, haverá a devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de pagamento duplicado.

2.10. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para os Programas de Residência Médica com acesso direto, o pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

3.2. Para os programas que **não são de acesso direto**, o pré-requisito trata-se da residência específica exigida, concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

#### 4. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

4.1. Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Mastologia, Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria e Reumatologia.

#### 5. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERTADOS PELO CCM/UFPB.

##### 5.1. QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS POR PROGRAMA (CASO O TENHA)

PROGRAMA	VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Anestesiologia	04	Acesso direto	03 anos
2. Cirurgia Geral	05	Acesso direto	03 anos
3. Clínica Médica	13	Acesso direto	02 anos
4. Dermatologia	02	Acesso direto	03 anos
5. Endocrinologia e Metabologia	02	Clínica Médica	02 anos
6. Endoscopia Ginecológica	02	Ginecologia e Obstetrícia	01 ano
7. Gastroenterologia	03	Clínica Médica	02 anos
8. Ginecologia e Obstetrícia	07	Acesso direto	03 anos
9. Infectologia	02	Acesso direto	03 anos
10. Mastologia	02	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral	02 anos
11. Oftalmologia	04	Acesso direto	03 anos
12. Pediatria	07	Acesso direto	03 anos
13. Psiquiatria	04	Acesso direto	03 anos
14. Reumatologia	02	Clínica Médica	02 anos
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>59</b>	

#### 6. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

6.1. Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m<sup>2</sup> de área para internação e 7.000 m<sup>2</sup> de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.

- 6.2. Além do principal campo de prática, o HULW, a UFPB possui um termo convênio de nº 22/2019 de 06 de março de 2019 que celebram entre si a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as instituições de ensino qualificadas para execução de programas de estágio.
- 6.3. São considerados campos de treinamento de estágio opcional e obrigatório para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, Complexo de Doenças Infecto Contagiosas Clementino Fraga, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Orotrauma de Mangabeira), O Hospital Napoleão Laureano, o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

## **7. DA BOLSA DE ESTUDOS E OUTROS DIREITOS**

- 7.1. Os médicos residentes regularmente matriculados terão direito a:
- 7.1.1. Bolsa de estudos paga pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente, atualmente regulamentada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).
  - 7.1.2. Moradia;
  - 7.1.3. Alimentação;
  - 7.1.4. Férias anuais de 30 (trinta) dias;
  - 7.1.5. Licença paternidade de 5 (cinco) dias;
  - 7.1.6. Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.
- 7.2. Para a concessão da moradia, assegurada pela instituição e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, o candidato deverá manifestar interesse, no ato da inscrição.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no período de **24 de outubro de 2022 a 21 de novembro de 2022**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> (Na opção NÍVEL DE ENSINO escolher RESIDÊNCIA).
- 8.3. O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição.
- 8.3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.
  - 8.3.2. O laudo médico citado no item 8.4.1 deve ser emitido com data, dos últimos 90 dias.
  - 8.3.3. Em caso de doenças crônicas não há exigência na data da emissão no documento comprobatório ou laudo médico.

- 8.3.4. A ausência do laudo médico que comprove a condição especial do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os candidatos.
- 8.3.5. As condições especiais de que trata o item 8.4 não incluem atendimento domiciliar e prova em Braille.
- 8.3.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer nos termos do item 8.4, o atendimento especial, informando a necessidade de amamentação durante a prova.
- 8.3.7. A candidata deverá enviar um acompanhante que levará a criança no horário da amamentação para a sala reservada a este fim.
- 8.3.7.1. A candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 8.3.7.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outras lactantes.
- 8.3.7.3. O tempo levado para a amamentação será acrescido após o término da prova.
- 8.3.7.4. O direito a amamentação será dado a candidata que **comunicar previamente** (no ato da inscrição) esta necessidade especial durante a realização da prova para que se possa providenciar ambientes adequados.
- 8.4. No ato da inscrição o candidato deverá aceitar os termos e condições de uso do sistema e do edital, optar pelo programa de residência médica, informar seus dados pessoais, e em seguida, deverá anexar a documentação obrigatória:
- 8.4.1. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de Ensino Superior **com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** ou equivalente com a nota já calculada pela instituição de origem, caso não tenha esta média (nota) já calculada será atribuída nota zero;
- A documentação comprobatória opcional em caso de solicitação de atendimento diferenciado (**Laudo Médico** que comprove a necessidade de atendimento diferenciado para candidatos com necessidades especiais);
- 8.4.2. E/ou a documentação referente **ao deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição** (nesse caso, respeitando as datas informadas neste edital).
- 8.5. Os documentos a serem anexados devem ser em **formato PDF**, contendo todas as páginas.
- 8.6. O histórico deve conter a assinatura da coordenação responsável ou o código de verificação;
- 8.7. Históricos de universidades estrangeiras devem estar devidamente traduzidos; tradutor com registro em cartório.
- 8.8. **Não serão aceitos conceitos** em substituição as notas no rendimento escolar, sejam emitidos por universidades Brasileiras ou estrangeiras.
- 8.9. A universidade de emissão do referido histórico escolar com conceito em substituição a nota deverá emitir documento com equivalência deste conceito a uma nota de 0 a 10.
- 8.10. O não envio de histórico acadêmico não causará indeferimento da inscrição, mas será atribuída a nota zero no cálculo de sua nota final.
- 8.11. A Coordenação do Processo Seletivo se exime da obrigação de analisar a veracidade de documentos não anexados ao formulário eletrônico ou documentos ilegíveis sob quaisquer aspectos ou ainda encaminhados em arquivos de extensão diversa a estabelecida neste edital.

- 8.12. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 8.13. O candidato somente poderá se submeter ao processo seletivo de **um único Programa de Residência Médica**, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia, local e hora.
- 8.14. Uma vez efetuada e finalizada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.
- 8.15. O candidato que não preencher corretamente as informações no SIGAA poderá ter sua inscrição **indeferida**.
- 8.16. A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO**

- 9.1. Nos termos da **Resolução CNRM nº 07/2010**, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
  - II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
  - III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
  - IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
  - V. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 9.2. **Em quaisquer das situações descritas no item 9.1** o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 9.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecida na Resolução CNRM nº 07/2010 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 9.3.1. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será no período de **23 de setembro a 03 de outubro de 2022**.
  - 9.3.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado através de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo>.
  - 9.3.3. No formulário de inscrição o candidato deverá selecionar o tipo de isenção em que se enquadra conforme as opções disponíveis, bem como inserir a documentação comprobatória.

- 9.4. A **documentação comprobatória** é específica à condição selecionada, conforme o item 9.1.
- 9.4.1. Os documentos exigidos em cada condição citada no item 9.1 estarão elencados na declaração de isenção que consta no anexo II deste edital.
- 9.5. O deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg> até **05 de outubro de 2022**.
- 9.6. O prazo para solicitação da reconsideração da divulgação da relação de isentos será de **6 a 7 de outubro de 2022**.
- 9.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO, não está automaticamente inscrito, devendo realizar, obrigatoriamente, a sua inscrição no período citado no item 8.2
- 9.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e ainda assim desejar participar desse Processo Seletivo deverá efetivar a inscrição e o pagamento da GRU seguindo as orientações contidas no tópico 11.

## **10. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA PRMGFC**

- 10.1. De acordo com a Resolução **CNRM nº 2/2015 (e alterações)**, estarão aptos a requerer a utilização da **pontuação adicional**, obtendo acréscimo de 10% (dez por cento) à nota de cada etapa, os candidatos que:
- 10.1.1. Tiverem os seus nomes publicados na relação de aptos ao uso da bonificação PROVAB atualizada periodicamente na página do Ministério da Educação, desde que não tenham utilizado a bonificação do PROVAB para classificação e matrícula em outro PRM; ou
- 10.1.2. Tiverem ingressado e concluído o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, desde que ainda não tenham utilizado a bonificação do PRMGFC para classificação e matrícula em outro PRM.
- 10.2. Para este processo seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os seus nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>, a ser consultada na data de **20/12/2022**. **Essa escolha deverá ser indicada no momento da inscrição.**
- 10.2.1. Na relação citada no item anterior deverá constar o nome dos candidatos que realizaram o PROVAB e aqueles que concluíram ou irão concluir até o dia **28 de fevereiro de 2023** o PRMGFC.
- 10.2.2. Para a inserção do nome na Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB E PRMGFC) o candidato deverá enviar seu certificado anexado para o e-mail [provab@mec.gov.br](mailto:provab@mec.gov.br)
- 10.2.3. Não será aceito recurso para inserção da pontuação referente à bonificação dos candidatos cujos nomes não estejam inseridos na relação divulgada conforme o item anterior.
- 10.2.4. Para a inserção do nome na Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB) o candidato deverá solicitar a sua inclusão por meio do e-mail [provab@mec.gov.br](mailto:provab@mec.gov.br).
- 10.2.5. A Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB E PRMGFC será divulgada no site <http://www.prgg.ufpb.br/> no dia realização da consulta.

Não caberá recurso para inserção da pontuação referente a bonificação dos candidatos cujos nomes não estejam inseridos na relação divulgada conforme o item anterior.

## 11. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 11.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU, por meio do SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo>).
- 11.2. O pagamento deverá **ser efetivado impreterivelmente até às 23h59min do dia 22/11/2022**, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da PRPG pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 11.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição via depósito em terminais eletrônicos (em envelope).
- 11.4. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”.
- 11.5. Não será de responsabilidade da PRPG a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 11.6. A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco.

## 12. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIAS

- 12.1. A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site: <http://www.prgp.ufpb.br/prpg> até o dia **28 de novembro de 2022**.
- 12.2. A interposição de reconsideração às inscrições indeferidas será realizada nos dias **29 a 30 de novembro de 2022**, através do SIGAA.
- 12.3. A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas até dia **05 de dezembro de 2022** no site: <http://www.prgp.ufpb.br/prpg>.
- 12.4. Não haverá recurso da relação definitiva das inscrições.

## 13. DA PROVA OBJETIVA

- 13.1. **Para os Programas de acesso direto – A Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM)** constará de um total 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a,b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantidade de questões
Cirurgia Geral	10
Clínica Médica	10
Medicina Geral de Família e Comunidade	10
Pediatria	10
Ginecologia e Obstetrícia	10

- 13.1.1. Cada questão descrita na tabela acima possui o peso de **1.8 (um ponto oito)** e a prova com peso total de 9.0 (nove) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório, **levando-se em consideração, para classificação e eliminação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da prova comum a todos os Programas de Acesso Direto.**

- 13.2. **Para os programas em que se exigem pré-requisito – A Prova Específica (PE)** versará

exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-Requisito exigido e constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e).

**13.3. No que se refere aos programas que possuem mais de uma especialidade como pré-requisito, a prova versará de questões específicas da especialidade de formação do candidato.**

Disciplina da PE	Quantidade de questões
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	30
Gastroenterologia	30
Obstetrícia e Ginecologia	30

**13.3.1.** Cada questão descrita na tabela acima possui o peso **3.0 (três ponto zero)** e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação e eliminação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota por Programa, de cada prova do pré-requisito exigido.**

#### **14. DA ANÁLISE CURRICULAR**

14.1. Conforme já mencionado, o Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo **restrita ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou equivalente.**

14.2. O CRA é a medida utilizada para medir o aproveitamento dos alunos durante toda a realização do curso, cujo valor é a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas cursadas.

14.3. A nota do CRA é comprovada no histórico escolar do candidato, a ser enviado no processo de inscrição, o qual deverá constar o valor entre 0,0 a 10,00 ou devidamente convertido quando a instituição utiliza outras formas de conceito.

14.4. A análise do CRA é de caráter apenas classificatório, e terá a pontuação máxima até 10,0 (dez) pontos.

#### **15. DO CÁLCULO DA NOTA**

15.1. A nota final (NF) da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

**15.1.1.  $NF = [(NP \times PQ) + CRA]$ .**

15.1.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRA** é o coeficiente de rendimento acadêmico.

15.2. Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** ou **concluíram Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)**, em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o tópico 10 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

**15.2.1.  $NF = [(NP \times PQ) + CRA] \times 1.1$**

- 15.2.2.** Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRA** é o coeficiente de rendimento acadêmico e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

## **16. DA CORREÇÃO DA PROVA**

- 16.1. O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

## **17. DO LOCAL E DIA DA PROVA**

- 17.1. A Prova será aplicada no dia **11 de dezembro de 2022, com início às 13h30min e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas da Universidade Federal da Paraíba (*CAMPUS I*) informadas na divulgação do local de prova conforme o item 17.2.
- 17.2. Os locais da prova serão divulgados no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg> no dia **07 de dezembro de 2022**.
- 17.3. O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de provas deverá entrar em contato com a PRPG em até 48 horas após a divulgação lista, através do e-mail: [residencia@prpg.ufpb.br](mailto:residencia@prpg.ufpb.br), para que sejam feitas as retificações necessárias.
- 17.4. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.
- 17.5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar e assinar a ata de sala em seu termo de encerramento, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.
- 17.6. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

## **18. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA**

- 18.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora, do horário fixado para o início da prova, preferencialmente fazendo o uso de máscara, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- 18.2. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.
- 18.3. Para segurança do candidato haverá dispenser de álcool nos corredores das salas de prova.
- 18.4. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.
- 18.5. O ingresso do candidato ao local de prova será permitido sem o uso máscara, exceto caso haja exigências das autoridades locais do uso obrigatório da máscara no dia da prova.
- 18.6. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado das **12h às 13h** no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.
- 18.7. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após às 13h;
- 18.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos, calculadoras, réguas, borrachas, grafites ou canetas que não sejam de embalagens transparente e nas cores indicadas. Caso o candidato descumpra esta norma poderá ser eliminado do certame;

- 18.9. Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- 18.10. Ao entrar na sala de prova, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos bem como os demais objetos: relógios, pulseiras, chaves, moedas, fones, anéis etc.
- 18.11. Os candidatos somente poderão retirar os objetos da embalagem lacrada após saírem do local de prova.
- 18.12. Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, ou relógios e fones, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame poderá implicar na desclassificação imediata do candidato.
- 18.13. Qualquer som ou alarme emitido por celulares, relógios etc. poderá implicar na eliminação do candidato.
- 18.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 não se responsabiliza pelo material esquecido pelo candidato no local de prova.
- 18.15. Haverá detectores de metais dentro do prédio de realização da prova, dessa forma, o candidato deverá obrigatoriamente usar as embalagens com lacres para guardar seus objetos pessoais.
- 18.16. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- 18.17. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- 18.18. O candidato que deixar de assinar a folha de frequência será **eliminado** do processo seletivo.
- 18.19. Em regra, o uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1 hora de prova e mediante ao acompanhamento de um fiscal.
- 18.20. Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

## **19. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NA APLICAÇÃO DA PROVA**

- 19.1. A prova terá duração de 3 horas.
- 19.2. O tempo da prova será marcado conforme o relógio no quadro.
- 19.3. Em cima da carteira só poderá conter: a caneta preta ou azul (de embalagem transparente), o documento com foto, água, o lanche e sanitizante de embalagem transparente.
- 19.4. As bolsas e sacos de pertences lacrados, abaixo da cadeira.
- 19.5. Deverá ser observado se a prova está completa (páginas e questões).
- 19.6. O tempo será contado a partir do início da prova.
- 19.7. Será permitido a saída de candidatos da sala depois de decorridos 1h30min de realização de prova.
- 19.8. Só será permitida a saída com o caderno de questões depois de decorridos **02h00min** de prova.
- 19.9. É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos após a distribuição da prova.
- 19.10. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos ligados ou desligados, materiais de estudo, relógios, fones de ouvido e qualquer outro tipo de material e equipamento que não seja os já citados anteriormente (guardar todos os equipamentos desligados no saco de objetos pessoais com o lacre).
- 19.11. Para uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala.
- 19.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação

de prova, sendo proibida a permanência no prédio, devendo retirar todos os seus pertences.

19.13. No término da prova não será permitido filas, uma entrega por vez, o candidato deverá permanecer sentado até chegar a sua vez.

19.14. Ao haver mudanças relacionadas à atual situação de Pandemia, será divulgada uma nota com as normas de segurança a serem exigidas no dia da prova.

## **20. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA**

20.1. Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros) não deverá comparecer ao local de prova.

20.2. A identificação do candidato pelo fiscal será realizada através da conferência com a fotografia do documento de identificação.

20.3. As salas que não possuem ar condicionado estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.

20.4. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo.

20.5. Durante a aplicação das provas, novas determinações poderão ser aplicadas pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023, visando à proteção da saúde. Estas deverão ser acatadas, passando a integrar este regulamento.

## **21. DO CARTÃO DE RESPOSTA**

21.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

21.2. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;

21.3. Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item;

21.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

## **22. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

A divulgação do gabarito preliminar será até **12 de dezembro de 2022** no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prgg>.

## **23. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR**

**23.1.** O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será nos dias **13 e 14 de dezembro de 2022**.

23.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.

23.3. A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através do SIGAA.

23.4. Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

23.5. Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

23.6. O resultado dos recursos do gabarito preliminar será divulgado até o dia **16 de dezembro de 2022**. Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

## **24. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

24.1. O gabarito oficial será divulgado até o dia **16 de dezembro de 2022** no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prgg>, salvo imprevistos.

24.2. Não haverá recurso ao gabarito oficial.

## **25. DO RESULTADO PRELIMINAR**

25.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia **09 de janeiro de 2023** no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.

25.2. A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via SIGAA no período de **10 a 20 de janeiro de 2023**.

25.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado até dia **27 de janeiro de 2023**.

## **26. DO RESULTADO FINAL**

26.1. O resultado final (após a interposição de recurso ao resultado preliminar) será disponibilizado nosite: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg> até o dia **27 de janeiro de 2023**.

## **27. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

27.1. Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Idade mais elevada;
- II. Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada;
- III. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais (para as opções com acesso direto) ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- IV. Maior pontuação do CRA ou equivalente;
- V. Egresso da UFPB;
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

## **28. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO**

28.1. A matrícula será realizada de forma online no período de **13 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme a nota de matrícula a ser publicada no dia **01 de fevereiro de 2023**.

28.2. O período de matrícula citado no item 29.1 é destinado a todas as especialidades oferecidas (sem especificações dos dias).

28.3. Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão de posse dos documentos solicitados no item 29.4, **assinar o contrato padrão de matrícula**, junto a Comissão de Residência Médica conforme orientação da nota técnica, inclusive os egressos de Serviço Militar.

28.4. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira de reservista ou dispensa militar;
- V. Carteira do CRM (para aqueles que já possuem);
- VI. Cartão de vacina atualizado;
- VII. Comprovante de inscrição no Pis/PASEP (número do Pis/Pasep);
- VIII. Dados da conta corrente;
- IX. Diploma de graduação em medicina ou declaração que irá concluir o curso até dia **28 de fevereiro de 2023**, emitida, carimbada e assinada pela coordenação de curso (para os candidatos aprovados em Programas de Acesso Direto);

- X. Certificado de conclusão da residência ou declaração que irá concluir até dia **28 de fevereiro de 2023**, emitida pela COREME de origem (para os candidatos aprovados em Programas com Pré-Requisito);
- XI. Comprovante de Residência Domiciliar.
- 28.5. Após a matrícula realizada, os candidatos serão convocados a comparecer à COREME, de posse de todos os documentos originais citados no item 28.4 para sua respectiva comprovação.
- 28.6. Será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2023** uma nota de matrícula com observações pertinentes, confirmando ou alterando o calendário de matrícula exposto no item 29.1 deste Edital.
- 28.7. O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2023 (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 28.8. Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora devidamente matriculado, até o dia 15 de março de 2023. (Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 28.9. Para efeito de matrícula em programa de residência com pré-requisito o candidato deverá comprovar conclusão do programa até o dia **15 de março de 2023** (Art. 7º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 28.10. O candidato que não apresentar o diploma de conclusão da graduação ou certificado de conclusão de residência médica até o dia 15 de março de 2023 (Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017) será eliminado da residência médica.
- 28.11. O candidato que não seguir as orientações da nota de matrícula que será estabelecida, conforme calendário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 28.12. Todos os médicos residentes deverão comparecer à reunião de Acolhida, com a direção do CCM, direção do HULW, a Coordenação da Coreme e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a ser realizada no dia 01 de março de 2023 no Auditório do CCM.
- 28.13. A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.
- 28.14. Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) do HULW para providenciar confecção de crachás conforme orientação exposta na reunião citada no item 29.12.
- 28.15. Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo aos períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

## **29. DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 29.1. Ao constatar o não preenchimento das vagas, será publicada no dia **17 de fevereiro de 2023** a nota de manifestação de interesse com o quadro de vagas preenchidas e não preenchidas por especialidade.
- 29.2. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da manifestação de interesse individual dos candidatos classificados, através do formulário próprio, a ser disponibilizado no site: <http://www.prrg.ufpb.br/prpg>.
- 29.3. O formulário de demonstração de interesse nas vagas remanescentes ficará disponível por um período 06 (seis) dias corridos, contados a partir do **dia 17 de fevereiro de 2023**, podendo a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023, a prorrogação

deste prazo até o preenchimento total das vagas.

- 29.4. A Coreme não se responsabilizará por formulários de demonstração de interesse não recebidos por questões técnicas ou por qualquer outro motivo.
- 29.5. Após o encerramento do formulário de manifestação de interesse, será disponibilizado **no dia 23 de fevereiro de 2023**, a lista com o nome de candidatos que manifestarem interesse em preencher as vagas.
- 29.6. A lista dos candidatos que manifestaram interesse será exposta por ordem de classificação e conterá a convocação de acordo com o número de vagas disponíveis.
- 29.7. Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis para realizar a matrícula conforme as orientações de matrícula expostas na nota divulgada no endereço eletrônico <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.
- 29.8. Finalizado o prazo de realização de matrícula citado no item 30.7, será lançada uma nova convocação para as vagas que não foram preenchidas.
- 29.9. Serão realizadas novas convocações com base na lista de manifestação de interesse, até o preenchimento total das vagas ou o esgotamento de candidatos interessados.
- 29.10. No caso de não preenchimento das vagas após a finalização da convocação de todos os candidatos que manifestaram interesse, a critério da Coreme, poderá ser reaberto um novo formulário de manifestação de interesse, destinado a todos os aprovados e classificados.
- 29.11. Fica a critério da Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.
- 29.12. O candidato que realizar a matrícula após o início das atividades (dia 01 de março) deverá entrar em atividade no dia seguinte a realização da matrícula.

### **30. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 30.1. A Residência Médica terá início no dia **01 de março de 2023**, conforme Normas da CNRM (Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 30.2. A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**01 de março de 2023**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.

### **31. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

- 31.1. O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

### **32. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 32.1. O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2023**, conforme Normas da CNRM.

### **33. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS PRÉ-REQUISITO (PR)**

#### **33.1. CIRURGIA GERAL**

- a. JARNAGIN, W. (Ed.). Blumgart's Surgery of the liver, biliary tract and pancreas. 6th ed. Philadelphia: Saunders-Elsevier; 2016. 2. v.;
- b. COELHO, J.C.U. Aparelho digestivo: clínica e cirurgia. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 2 v.
- c. ROHDE, LUIZ - OSVALDT, ALESSANDBERSCH. Rotinas em Cirurgia Digestiva - Edição:

2. 2011. Editora Artmed;
- d. SAAD JR. R.; SALES, R. V., CARVALHO, W.R.; MAIA, A.M. ; CASTRO FILHO H.F. Tratado de cirurgia do CBC. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015;
  - e. TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B. M.; et al. (Eds.). Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20th ed;
  - f. FERRAZ, ALVARO CAMPOS, JOSEMBERG - MARTINS, EUCLIDES - SIQUEIRA, LUCIANA - KREIMER, FLÁVIO - MACEDO, CARLOS EDUARDO. Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Editora Revinter;
  - g. G. ORLANDO JORGE MARTINS TORRES. CIRURGIA DE FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES. 2019. RUBIO;
  - h. Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008;
  - i. ATLS - Advanced Trauma support - Colégio Americano de Cirurgiões - Décima Edição.

### 33.2. CLÍNICA MÉDICA

- a. Wing Edward J., Schiffman Fred J. Cecil Essentials of Medicine, TENTH EDITION, ISBN: 978-0-323-72271-1. Copyright © 2022 by Elsevier, Inc. All rights reserved;
- b. Papadakis. Maxine A., McPhee Stephen J., CURRENT Medical Diagnosis & Treatment, SIXTIETH EDITION. ISBN: 978-1-26-046987-5. Copyright © 2021 by McGraw Hill. All rights reserved.

### 33.3. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a. ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos. Epidemiologia e saúde. 8 Ed. Rio de Janeiro: Medbook. 2018;
- b. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2v.;
- c. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de Sa de Coletiva. 2.ed. rev. aum. - São Paulo, Rio de Janeiro: Hucitec, Fiocruz, 2014;
- d. GIOVANELLA, Lígia et al. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; Cebes, 2013. 1097p;
- e. MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p;
- f. FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014;
- g. STEWART, Moira et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Modelo Clínico. 3 ed. Porto Alegre: Artmed: 2017;
- h. MENDONÇA, Maria Helena Magalhães et al. Atenção Primária Saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019;
- i. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em 20/08/2021;
- j. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-)

2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em 20/08/2021;

- k. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm). Acesso em 20/08/2021;
- l. DUNCAN, Bruce. B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas em atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artmed. 2014;
- m. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html) Acesso em 20/08/2021.

#### **33.4. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

- a. Tratado de ginecologia Febrasgo. César Eduardo Fernandes; Marcos Felipe Silva de Sá. 1ª edição; Elsevier; 2019;
- b. Obstetrícia de Williams. F. Gary Cunningham; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; et al; 24ª edição; Editora AMGH, 2016.

#### **33.5. PEDIATRIA**

- a. Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole.

João Pessoa, 23 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Valdir de Andrade Braga  
Pró-reitor de Pós-Graduação da UFPB  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do EDITAL N° 001/PRPG/2022	<b>23/09/2022</b>
Prazo para impugnação do edital	<b>23/09 a 03/10/2022</b>
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	<b>07/10/2022</b>
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	<b>23/09 a 03/10/2022</b>
Divulgação da relação provisória dos isentos	<b>Até 05/10/2022</b>
Prazo para solicitação de reconsideração da divulgação da relação de isentos	<b>06/10 a 07/10/2022</b>
Divulgação da relação definitiva dos isentos	<b>10/10/2022</b>
Período de inscrição	<b>24/10 a 21/11/2022</b>
Divulgação da relação provisória das inscrições deferidas	<b>Até 28/11/2022</b>
Prazo para solicitação de reconsideração das inscrições indeferidas	<b>29/11 a 30/11/2022</b>
Divulgação da relação definitiva das inscrições deferidas e concorrências	<b>05/12/2022</b>
Divulgação do local de prova	<b>07/12/2022</b>
Aplicação da prova	<b>11/12/2022</b>
Divulgação do gabarito preliminar	<b>Até 12/12/2022</b>
Prazo para a interposição de recursos ao gabarito preliminar	<b>13/12 e 14/12/2022</b>
Resultado da interposição de recursos e gabarito oficial	<b>Até 16/12/2022</b>
Consulta e publicação a relação de aptos ao uso da bonificação PROVAB	<b>20/12/2022</b>

Divulgação do resultado preliminar	<b>Até 09/01/2023</b>
Interposição de recurso ao resultado preliminar	<b>10/01/2023 a 20/01/2023</b>
Divulgação do resultado da interposição de recursos e o resultado final	<b>Até 27/01/2023</b>
Divulgação de nota informativa de matrícula	<b>01/02/2023</b>
Período de matrícula	<b>13/02 a 16/02/2023</b>

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (especificar nome completo), RG de nº \_\_\_\_\_ (especificar número), CPF de nº \_\_\_\_\_ (especificar número), domiciliado à \_\_\_\_\_ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), declaro para fins de obter a isenção na inscrição do Processo seletivo da residência médica do Centro de Ciências Médicas da UFPB conforme **EDITAL N° 001/PRPG/2022**, que apresento a condição citada abaixo nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010 que trata da isenção em processo seletivo de Residência Médica.

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS
<p>( ) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses compatíveis com a renda declarada. (no caso de autônomo);</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022.</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);</li> </ul>
<p>( ) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. (no caso de autônomo);</li> <li>• Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda)</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);</li> </ul>
<p>( ) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada no caso de autônomo;</li> <li>• Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda);</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022;</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).</li> </ul>

<p>( ) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque dos 3 (três) últimos meses de todos que residem na casa ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) de todos que residem na casa ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses compatíveis com as rendas declaradas;</li> <li>• Comprovante de residência dos últimos 3 meses;</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022;</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);</li> </ul>
<p>( ) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico;</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022;</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).</li> </ul>
<p>( ) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do <a href="#">DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022</a></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico; ou Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou Carteira de trabalho ou Contribuição do INSS dos 3 (três) últimos meses (no caso de autônomo);</li> <li>• Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda);</li> <li>• Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses;</li> <li>• Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022;</li> <li>• Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).</li> </ul>

Declaro também que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das cópias dos documentos enviados, estando ciente que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá configurar crime previsto no código penal brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como pode ser enquadrada como **litigância de má fé**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



*Emitido em 07/10/2022*

**EDITAL Nº 01/2022 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/10/2022 10:47 )*  
**VALDIR DE ANDRADE BRAGA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*1665027*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2022** e o código de verificação: **7d306990c3**